CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 15ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA ÉTICA DO XI PLENÁRIO

1. Hora, data e local: Às 09h30 do dia 30 de Outubro de 2026, em formato presencial na sede do Conselho Regional de Psicologia da 15ª Região (CRP-15/AL), situada na Rua Coronel Murilo Otávio de Barros, nº 139, bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-401, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, reuniram-se os membros do XI Plenário do CRP-15/AL para a 10ª Reunião Plenária Extraordinária, com os conselheiros abaixo mencionados presentes. **2. Quórum:** sob a presidência da Conselheira Liliana de Sena Lúcio (CRP-15/2819), estiveram presentes as(os) seguintes Conselheiras(os): Morgana Lucio Santos de Magalhães Maturano (CRP-15/3880); Diego Marcos Vieira da Silva (CRP-15/4764); Gustavo Barbosa Barros (CRP-15/4352); Leandro Matos Souto da Rocha (CRP-15/3098); Silma de Oliveira Santos (CRP-15/0853); Fernanda Cristina Nunes Simião (CRP-15/2725); Marina dos Santos Xavier (CRP-15/4040); Gabriela Bothrel Echeverria (CRP-15/4456). Estiveram também presentes a Psicóloga Analista Técnica da COE, Lívia Teixeira Canuto Cavalcante (CRP-15/7104), o assessor jurídico Vitor Antônio Teixeira Gaia (OAB/AL 8.879 e OAB/DF 78.621) e a Assistente Administrativo Dandara Dantas Rafael (matrícula 44). **3. Mesa de Trabalhos:** Secretária: Marina dos Santos Xavier (CRP-15/4040). **4. Justificativas:** Manoel Vieira de Carvalho Alencar (CRP-15/2121), Benjamin Vanderlei dos Santos (CRP-15/4647), Laeuza Lúcia da Silva Farias (CRP-15/0229), Leilane Silva Ferreira (CRP-15/4159) justificaram suas ausências por questões de saúde e de trabalho. **5. Ordem do dia:** 5.1. Nomeação de relatoria; 5.2. Análise e julgamento de Relatórios Preliminares da COE de processos em tramitação: 0711/2025, 0005/2026, 0759/2025, 0760/2025, 0013/2026 e 0033/2025; 5.3. Definição de data da próxima plenária ética; **6. Definição de relatoria do processo 0264/2022:** Foi nomeado o conselheiro Gustavo Barbosa Barros (CRP-15/4352) como relator do presente processo; **7. Apreciação dos Relatórios Preliminares da COE:** 7.1. Processo nº 0711/2025: A Plenária, por unanimidade dos votos, decidiu pela homologação do parecer da Comissão de Instrução e, consequentemente, pelo ARQUIVAMENTO do processo investigativo Nº 0711/2025, nos termos dos Art. 68, alínea 'b', e 69 do Código de Processamento Disciplinar. Da presente decisão de arquivamento, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos termos do Art. 69, § 1º e Art. 121 do Código de Processamento Disciplinar. O Acórdão faz parte integrante da Ata individualizada do processo, tomando as razões contidas no parecer da Comissão Processante como sua fundamentação. As partes serão intimadas do resultado da sessão, com a expedição e remessa do Acórdão, via e-mail, em conformidade com o Art. 22 e seguintes do CPD; 7.2. Processo nº 0005/2026: A Plenária, por unanimidade dos votos, decidiu pela homologação do parecer da Comissão de Instrução e, consequentemente, pelo ARQUIVAMENTO do processo investigativo Nº 0005/2026, nos termos dos Art. 68, alínea 'b', e 69 do Código de Processamento Disciplinar. Da presente decisão de arquivamento, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos termos do Art. 69, § 1º e Art. 121 do Código de Processamento Disciplinar. O Acórdão faz parte integrante da Ata individualizada do processo, tomando as razões contidas no parecer da Comissão Processante como sua fundamentação. As partes serão intimadas do resultado da sessão, com a expedição e remessa do Acórdão, via e-mail, em conformidade com o Art. 22 e seguintes do CPD; 7.3. Processo nº 0759/2025: A Plenária, por unanimidade dos votos, decidiu pela homologação do parecer da Comissão de Ética e, consequentemente, pelo ARQUIVAMENTO LIMINAR do processo investigativo Nº 0759/2025, nos termos dos Art. 65, alínea 'a', e 69 do Código de Processamento Disciplinar. Da presente decisão de arquivamento, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos termos do Art. 69, § 1º e Art. 121 do Código de Processamento Disciplinar. O Acórdão faz parte integrante da Ata individualizada do processo, tomando as razões contidas no parecer da Comissão

Processante como sua fundamentação. As partes serão intimadas do resultado da sessão, com a expedição e remessa do Acórdão, via e-mail, em conformidade com o Art. 22 e seguintes do CPD. De forma complementar, solicitar à COF a orientação dos profissionais anteriormente vinculados à clínica; 7.4. Processo nº 0760/2025: A Plenária, por unanimidade dos votos, decidiu pela homologação do parecer da Comissão de Ética e, consequentemente, pelo ARQUIVAMENTO LIMINAR do processo investigativo Nº 0760/2025, nos termos dos Art. 65, alínea 'a', e 69 do Código de Processamento Disciplinar. Da presente decisão de arquivamento, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos termos do Art. 69, § 1º e Art. 121 do Código de Processamento Disciplinar. O Acórdão faz parte integrante da Ata individualizada do processo, tomando as razões contidas no parecer da Comissão Processante como sua fundamentação. As partes serão intimadas do resultado da sessão, com a expedição e remessa do Acórdão, via e-mail, em conformidade com o Art. 22 e seguintes do CPD; 7.5. Processo nº 0013/2026: A Plenária, por unanimidade dos votos, decidiu pela homologação do parecer da Comissão de Ética e, consequentemente, pelo ARQUIVAMENTO LIMINAR da representação Nº 0013/2026, nos termos dos Art. 65, alínea 'a', e 69 do Código de Processamento Disciplinar. Da presente decisão de arquivamento, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos termos do Art. 69, § 1º e Art. 121 do Código de Processamento Disciplinar. O Acórdão faz parte integrante da Ata individualizada do processo, tomando as razões contidas no parecer da Comissão Processante como sua fundamentação. As partes serão intimadas do resultado da sessão, com a expedição e remessa do Acórdão, via e-mail, em conformidade com o Art. 22 e seguintes do CPD; 7.6. Processo nº 0033/2025: A Plenária, por unanimidade dos votos, decidiu pela homologação do parecer da Comissão de Ética e, consequentemente, pelo ARQUIVAMENTO do processo investigativo Nº 0033/2025, nos termos dos Art. 65, alínea 'a', e 69 do Código de Processamento Disciplinar. Da presente decisão de arquivamento, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos termos do Art. 69, § 1º e Art. 121 do Código de Processamento Disciplinar. O Acórdão faz parte integrante da Ata individualizada do processo, tomando as razões contidas no parecer da Comissão Processante como sua fundamentação. As partes serão intimadas do resultado da sessão, com a expedição e remessa do Acórdão, via e-mail, em conformidade com o Art. 22 e seguintes do CPD. De forma complementar deliberou-se pela instauração de processo por requerimento de ofício pela Comissão de Orientação e Fiscalização em desfavor do representado por ausência de resposta, bem como a fiscalização do Instituto para verificação de regularidade cadastral, estrutural e de guarda de documentos. Além disso, deliberou-se por oficiar o MP para verificar o andamento da denúncia; **8. Definição de data da próxima plenária ética:** A data da próxima plenária ética será definida na plenária ordinária; **9. Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, a Conselheira Liliana de Sena Lúcio dá por encerrada a reunião às 12h30. Para constar, eu, Lívia Teixeira Canuto Cavalcante, lavrei a presente ata, que após revisão da Conselheira Secretária Marina dos Santos Xavier, e aprovação, será assinada por todos os presentes.

Maceió- AL, 30 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liliana de Sena Lúcio**, **Conselheira(o) Secretária(o)**, em 03/11/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Matos Souto da Rocha**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Bothrel Echeverria**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marina dos Santos Xavier**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Marcos Vieira da Silva**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA LÚCIO SANTOS DE MAGALHÃES MATURANO**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristina Nunes Simião**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barbosa Barros**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silma de Oliveira Santos**, **Usuário Externo**, em 09/11/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3175365** e o código CRC **F5DFAFAD**.

Referência: Processo nº 571500695.000090/2026-54 SEI nº 3175365